



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2016 DO CONVÊNIO/SME Nº 051/2014**

**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.291/0001-70, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, nº. 1000, nesta cidade de Itapetininga/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hiram Ayres Monteiro Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 20.581.775-0 e CPF nº. 167.315.568-58, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, como.

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS, estabelecida à Av. Evilásio Massaine Pires, nº. 1220, Vila Paulo Ayres, Itapetininga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 045.445.095/0001-95, neste ato representado por seu presidente Sr. Alexandre Leme de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº. 22.752.043-9 e CPF nº. 122.814.698-59, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo nº. 03/2016 do Convênio/SME nº. 051/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo modificar o objeto do presente ajuste, cuja CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à execução da prática de atividades culturais e educacionais especializadas e adaptadas às crianças excepcionais, assim como para gastos com a compra de materiais de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

consumo e demais despesas administrativas previstas na planilha de custo anexo ao plano de trabalho.

Fornecimento de alimentação escolar complementar e não específica;

Fornecimento de transporte escolar, conforme dados digitados na PRODESP;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do repasse financeiro da Entidade, cujo *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS RECURSOS, passa a ter a seguinte redação: o presente valor do repasse passa a ter um aumento de R\$ 217.506,48 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e seis reais e quarenta e oito centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas, passando a ter um valor global de R\$ 472.693,98 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), tendo em vista a contrapartida financeira de outras fontes, e deverá ser aplicado integralmente no objeto do presente convênio, descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES**

As demais Cláusulas do Convênio em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. E por estarem assim ajustadas firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor perante as testemunhas abaixo, para todos os efeitos de direito.

Itapetininga, 22 de novembro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




**HIRAM AYRE MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**ALEXANDRE LEME DE OLIVEIRA**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1 -   
**Nome:** Eliana de Sales Almeida  
**RG.:** Secretária Municipal de Educação  
CPF 111.562.298-55

2 -   
**Nome:** José Nunes Bento Neto  
**RG:** Assessor Técnico Administrativo  
CPF 382.734.758-08